



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



EDITAL Nº 56/2023 – PPG-CMH/UENP

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH), da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), nomeado pela Portaria/GR 465/2019, no uso de suas atribuições, considerando:

o Resultado Final do Edital Nº 016/2022 CAPES, que dispõe sobre bolsas de Pós-Doutorado para Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico - Apoio a Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação;

a resolução 02/2020 CEPE/UENP de 30 de abril de 2020, que dispõe o Regulamento das normas e condições para realização de Estágio Pós-Doutoral na Universidade Estadual do Norte do Paraná;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º Abertura de inscrições para seleção de 1 (um) bolsista pós-doutor junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH) – Mestrado Acadêmico.

I. OBJETIVO

Art. 2º Selecionar bolsista que será contemplado com cota cedida através do Edital CAPES 016/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico - apoio aos programas de pós-graduação emergentes e em consolidação.

Art. 3º O bolsista selecionado será supervisionado por docente permanente do PPG-CMH, e irá desenvolver o estágio pós-doutoral vinculado ao projeto de pesquisa apresentado e plano de trabalho nele contido.

II. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 4º A Comissão de Seleção será composta por docentes permanentes do PPG-CMH nomeados por portaria própria, especificamente constituída para esta finalidade.

III. PERFIL DO CANDIDATO

Art. 5º O presente edital visa seleção de candidato(a) que apresente capacidade para:

- I. Desenvolver projeto de pesquisa sob supervisão de docente do PPG-CMH, cuja temática apresente consonância com uma das linhas de pesquisa do programa;
- II. Disseminar o conhecimento gerado no projeto de pesquisa em periódicos qualificados (estratos “A” do qualis CAPES);
- III. Desenvolver produto técnico (equipamento com potencial de patente, software,



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



aplicativo, manual de produção técnica, mídia, projeto de inovação tecnológica, entre outros) derivado do seu respectivo projeto de pesquisa, que possua aplicabilidade e impacto imediato na região de abrangência do PPG-CMH;

IV. Orientar ou co-orientar mestrandos e graduandos vinculados ao seu respectivo projeto de pesquisa;

V. Articulação/parceria com outros programas de pós-graduação ou Instituições de Ensino Superior que possuam instalações/equipamentos que possam dar suporte ao desenvolvimento do projeto de pesquisa do bolsista pós-doutorando.

IV. ELEGIBILIDADE

Art. 6º O candidato a bolsista de pós-doutorado CAPES junto ao PPG-CMH deve possuir graduação em Educação Física ou Fisioterapia, e título de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de brasileiros com diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar revalidado nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 7º Poderão inscrever-se candidatos estrangeiros. Os candidatos estrangeiros devem ter ciência de que, se selecionados, deverão apresentar no ato da assinatura do termo de outorga: Visto Temporário para pesquisa ou Mercosul, autorização de residência e cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), obtida junto à Polícia Federal no Brasil.

Parágrafo único. No caso de candidatos estrangeiros, cabe a Comissão de Seleção do PPG-CMH a aceitação do título de doutor apresentado.

Art. 8º Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 (cinco) anos, a contar da data da implementação da bolsa.

Art. 9º O Bolsista de pós-doutorado selecionado deverá desenvolver as atividades em regime de dedicação exclusiva: 40 horas/semana.

Art. 10 É vedada a concessão de bolsa deste edital para docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Art. 11 A bolsa concedida será paga diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA, <https://scba.capes.gov.br>). Após a implementação da bolsa no SCBA-CAPES não será permitida a substituição do bolsista.

V. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 12 O valor da bolsa de pós-doutorado é de R\$ 5.200,00, definido pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 GAB/CAPES ou pelos atos que venham a substituí-la, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da contratação pela CAPES.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



VI. CRONOGRAMA

Art. 13 O cronograma de atividades referentes a seleção do bolsista de pós-doutorado seguirá disposto no quadro a seguir:

Etapa/Atividade	Datas
Abertura do Edital	05/12/2023
Encaminhamento das propostas (inscrições)	Até dia 05/02/2024 às 23h59min.
Entrevistas	07/02/2024
Resultado preliminar	09/02/2024
Interposição de recurso	Até 15/02/2024
Resultado Final	20/02/2024

VII. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 14 Os documentos exigidos para inscrição são:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I);
- II. Projeto de Pesquisa (Anexo II);
- III. Currículo Lattes (CNPq) atualizado, seguido da Ficha de Produção Científica (Anexo III), bem como dos documentos comprobatórios dos itens pontuados;
- IV. Cópia do diploma de doutorado; caso ainda não o possua, apresentar declaração que comprove a concessão do título;
- V. Histórico Escolar do Doutorado;
- VI. Cópia do diploma da graduação;
- VII. Histórico Escolar da Graduação;
- VIII. Cópia da carteira de identidade e do cadastro e pessoa física ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia do Passaporte.
- IX. Comprovante de depósito **identificado** (constar no comprovante de depósito o CPF e/ou nome do candidato), no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), referente a taxa de inscrição, junto ao **Banco do Brasil**, Agência: **0100-7**, Conta Corrente Nº **45833-3**, Titular: Mestrado CCS, CNPJ 08.885.100/0002-35 (obrigatório);

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios a que se refere o inciso III deste artigo devem ser organizados na mesma ordem constante do Anexo III e cada um dos itens deve estar contido e grifado no currículo Lattes apresentado.

Art. 15 Ao se inscrever, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas neste edital.

Art. 16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPG-CMH do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

Art. 17 A documentação exigida no presente edital deve estar completa, caso contrário o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

Art. 18 A documentação completa deve ser organizada em um único arquivo PDF, conforme ordem discriminada no Artigo 14 deste edital, e encaminhada ao e-mail **sec.ppg-cmh@uenp.edu.br**, dentro do período de inscrição conforme cronograma apresentado no Artigo 13. No assunto do e-mail deve estar descrito: “INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO”.

Art. 19 A inscrição somente será homologada mediante confirmação da documentação exigida. O candidato deve manter a salvo o comprovante de recebimento da documentação, que será enviado em resposta ao e-mail de inscrição.

VIII. PROJETO DE PESQUISA

Art. 20 O projeto de pesquisa deve obedecer o modelo do Anexo II, devendo conter: Capa, Resumo, Sumário, Introdução, Objetivos, Métodos, Previsão Orçamentária, Plano de Trabalho com cronograma semestral de execução, Resultados Esperados, Referências, Apêndices (opcional) e Anexos (opcional).

Art. 21 No plano de Trabalho, devem estar previstas as seguintes ações:

- a) (Re)discussão do projeto de pesquisa junto ao docente supervisor;
- b) Possíveis ajustes no projeto de pesquisa objeto da bolsa de pós-doutorado;
- c) Submissão do projeto para aprovação ética quando pertinente;
- d) Orientação ou co-orientação de mestrandos do PPG-CMH e discentes da graduação;
- e) Visita técnica a outros programas de pós-graduação, instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, visando melhor compreender métodos e técnicas necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- f) Cadastro do projeto em plataformas digitais pertinentes a sua execução (institucional [obrigatória], registro de ensaios clínicos, dentre outras);
- g) Co-participação em disciplina da graduação e do PPG-CMH;
- h) Atividades pertinentes a execução do projeto de pesquisa (ex.: recrutamento de voluntários, coleta de dados, dentre outras);
- i) Redação e submissão/publicação de artigos científicos derivados do projeto de pesquisa da bolsa de pós-doutorado;
- j) Elaboração e disseminação de produto técnico;
- k) Devolutiva dos resultados (científicos e técnicos) para a comunidade.

Parágrafo único. O plano de trabalho deve ser elaborado discriminando as atividades por semestre.

Art. 22 O Projeto deverá deixar claro no tópico “Resultados Esperados”, de maneira circunstanciada e descritiva, como possui potencial para:

- a) aumentar a eficácia do PPG-CMH quanto à formação de mestres e doutores;
- b) aumentar o qualitativo e quantitativo da produção técnica (ex.: patentes, softwares,



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



- aplicativos e/ou outras produções relevantes) no âmbito da inovação e tecnologias;
- b) ampliar a produção científica em periódicos ranqueados nos estratos “A” do Qualis CAPES;
- c) possibilitar integração e cooperação com outros programas e/ou centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do PPG-CMH, com vistas ao desenvolvimento do projeto;
- d) direcionar os resultados para ações específicas e concretas junto a comunidade, possibilitando, inclusive, a prestação de serviços.

IX. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 23 Os candidatos receberão nota final de 0 (zero) a 10 (dez) e serão classificados em ordem decrescente de nota. A nota final será atribuída a partir da **avaliação curricular** (50% da nota) e do **projeto de pesquisa e sua arguição durante entrevista** (50% da nota).

Art. 24 Ao final da seleção, caso haja empate entre candidatos, o critério de desempate será a pontuação mais alta obtida no projeto de pesquisa e arguição da entrevista; persistindo o empate, o desempate será feito pela idade do candidato, com vantagem para o de maior idade.

Art. 25 Avaliação curricular, que corresponde a 50% da nota, será baseada na pontuação do Currículo Lattes (CNPq), fornecido pelo Candidato no ato da inscrição, conforme pontuação atribuída aos itens do Anexo III.

Art. 26 O projeto de pesquisa apresentado e arguição durante entrevista, que correspondem a 50% da nota, serão avaliados pela Comissão de seleção, conforme instrumento próprio de avaliação (Anexo IV). A arguição será realizada de forma virtual (vídeo-conferência pelo Google Meet), agendada no período de seleção, conforme data e horário estipulada em Edital próprio.

X. EXECUÇÃO DO PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO

Art. 27 O estágio de pós-doutoramento deverá ser realizado no Laboratório de Biodinâmica do Movimento Humano, Centro de Ciências da Saúde, Campus Jacarezinho, Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Art. 28 O bolsista de pós-doutorado deverá elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo para análise e aprovação de seu supervisor, que por sua vez, encaminhará para análise e aprovação da comissão coordenadora do PPG-CMH, como forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 29 Caso seja constatado que o plano de trabalho não esteja sendo cumprido, a bolsa de pós-doutorado poderá ser cancelada.

Parágrafo único. Qualquer alteração de execução do plano de trabalho somente poderá ocorrer com a anuência do docente supervisor e deverá ser justificada no



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



relatório semestral.

XI. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 30 O bolsista deverá:

- I. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, com dedicação exclusiva (40hs/semana).
- II. Apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas junto ao seu supervisor.
- III. Entregar relatório circunstanciado final das atividades desenvolvidas, após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos.
- IV. Ter disponibilidade, quando cabível, para realizar até 1 (um) mês de estágio no país ou no exterior em Centro de Referência na temática do projeto.

XII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 Para fins de prestação de contas, em até 30 dias após o encerramento da bolsa, o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Relatório final;
- II. Relatório financeiro, composto de: a) Balancete ou demonstrativo financeiro simplificado, com a discriminação dos créditos e débitos e apuração do saldo remanescente, com registro da devolução do residual, se houver.
- III. Comprovantes de pagamento da bolsa mensal.

Parágrafo único. Os itens contidos nos incisos deste artigo deverão ser apresentados pelo bolsista inicialmente ao seu supervisor para análise e aprovação, que por sua vez, encaminhará para análise e aprovação da comissão coordenadora do PPG-CMH.

XIII. CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Art. 32 Ao final da vigência da bolsa de pós-doutorado, o relatório final apresentado pelo bolsista será avaliado considerando principalmente os resultados alcançados, levando em consideração o que foi inicialmente estabelecido no projeto como “resultados esperados”, conforme itens dispostos no Artigo 22.

Art. 33 Além da aprovação do relatório final pelo supervisor e comissão coordenadora do PPG-CMH, para obter o Certificado de Estágio Pós-Doutoral, o bolsista deverá comprovar a publicação ou aceite de pelo menos 2 (dois) artigos científicos, em periódico científico com percentil 50 ou superior disponibilizado pela base de dados Scopus ou Web of Science.

Parágrafo único. Em qualquer publicação, referente aos resultados derivados do projeto selecionado pelo presente Edital, o bolsista, deverá obrigatoriamente discriminar seu vínculo com o Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano, Centro de Ciências da Saúde, Universidade Estadual do Norte do Paraná,



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



além de fazer menção ao financiamento recebido.

XIV. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 34 As atividades desenvolvidas pelo candidato selecionado serão exercidas sem que caiba à UENP, em qualquer hipótese, admissão de vínculo empregatício ou responsabilidade por remuneração, tampouco responsabilidade por indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes destas atividades.

Art. 35 A UENP não se obriga, ao admitir o candidato selecionado, a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de pesquisa previstas no projeto selecionado, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente.

Art. 36 A previsão de repasse para despesas de custeio por parte da CAPES para fins de desenvolvimento do projeto apresentado é de R\$ 24.000,00, sendo metade no ano de implantação da bolsa e a outra metade no ano seguinte.

§1º São consideradas despesas de custeio, por exemplo:

I. Material de consumo e Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica):

- a) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) Passagens nacionais e diárias (limitados a 20% dos recursos de custeio): Participação em eventos acadêmicos e científicos; Missões relacionadas ao desenvolvimento do projeto; Participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.

§2º É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

§3º Os gastos deverão ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES nº 59/2013 e na Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional ou em outras portarias que venham a lhes substituir.

§4º O candidato deverá fazer constar em seu projeto, no item Previsão Orçamentária, a aplicação dos recursos, que posteriormente poderá ser rediscutida com o seu supervisor em caso de ingresso na vaga de pós-doutorado.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 A bolsa de pós-doutorado não poderá ser prorrogada.

Art. 38 Todo e qualquer material produzido no âmbito do projeto deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018. O apoio da CAPES deverá também ser mencionado em todas as publicações geradas.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus* Jacarezinho



Art. 39 O início das atividades, pagamento da bolsa e disponibilização dos recursos para despesas de custeio fica condicionado a autorização e liberação orçamentária da CAPES.

Art. 40 Casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção de acordo com as normas e procedimentos vigentes na UENP.

Jacarezinho, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Original assinado

Prof. Dr. Raphael Gonçalves de Oliveira
Coordenador do PPG-CMH/UENP



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus Jacarezinho*



ANEXO I - EDITAL nº 56/2023 – PPG-CMH/UENP FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais			
Nome completo:			
Nome Mãe:			
Nome Pai:			
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Data de Nascimento:		CPF:	
RG:	Dt de Expedição:	Órgão Expedidor:	
Título Eleitor:	Zona Eleitoral:	Dt de Expedição:	
Sexo:	Documento Militar:		
E-mail:	Fone res: ()	celular: ()	
Autodeclaração (etnia): () branca; () preta; () parda; () amarela; () indígena.			
Necessita atendimento especializado: () Não () Sim. Qual? _____			
Endereço residencial			
Rua/Av.:			
Nº:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Formação acadêmica na graduação			
Curso:		Data de conclusão:	
Instituição:			
Formação acadêmica na Pós-graduação (doutorado)			
Curso:		Data de conclusão:	
Instituição:			
Local de trabalho			
Estabelecimento:			
Cidade:	Terá afastamento integral para cursar o pós-doutorado: () sim () não		
Linha de pesquisa de aderência no âmbito do PPG-CMH/UENP em relação ao projeto de pós-doutorado apresentado e sugestão de possível supervisor			
Linha de pesquisa:			
Indicação de supervisor*:			

*A indicação do supervisor poderá ser alterada a critério da Comissão de Seleção, de acordo com a disponibilidade do docente supervisor para esta finalidade.

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital Nº 56/2023 PPG-CMH/UENP.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Programa de Pós-graduação em
Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH
Centro de Ciências da Saúde - Campus Jacarezinho



NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II – Edital Nº 56/2023 PPG-CMH/UENP

TÍTULO DO PROJETO:

Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPG-CMH), da Universidade Estadual do Norte do Norte do Paraná – *Campus Jacarezinho*, como requisito parcial do processo seletivo de bolsa de pós-doutorado.

Linha de Pesquisa: xxxxxxxx.

RESUMO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

2 OBJETIVOS

3 MÉTODOS

4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5 PLANO DE TRABALHO

6 RESULTADOS ESPERADOS

REFERÊNCIAS

APÊNDICES (opcional)

ANEXOS (opcional)



ANEXO III - EDITAL nº 56/2023 – PPG-CMH/UENP
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome completo: _____

1. Projetos de pesquisa com ou sem financiamento	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total	Pág.
1.1 Coordenador	Nº de projetos	04	10	40		
1.2 Colaborador	Nº de projetos	04	05	20		
LIMITE: 60						-
2. Histórico acadêmico	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total	Pág.
2.1 Iniciação científica na graduação	Nº anos	4	05	20		
2.2 Bolsa de estudos durante o mestrado	Nº anos	2	10	20		
2.3 Bolsa de estudos durante o doutorado	Nº anos	4	10	40		
2.4 Mobilidade acadêmica no exterior	Nº semestres	4	10	40		
LIMITE: 120						-
3. Atuação profissional	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total	Pág.
3.1 Docência na graduação	Nº anos	05	10	50		
3.2 Docência na pós-graduação stricto-sensu	Nº semestres	05	15	75		
3.3 Orientação concluída de PIBIC, PIBIT, PIBEX, PIBIS ou PIBID	Nº anos	05	05	25		
3.4 Orientação concluída de TCC de curso de graduação ou especialização	Nº anos	05	03	15		
3.5 Orientação concluída de mestrado	Nº orientações	05	10	50		
3.6 Orientação concluída de doutorado	Nº orientações	05	15	75		
3.7 Revisor de periódico científico	Nº pareceres	05	05	20		
3.8 Participação em banca de mestrado (qualificação ou defesa)	Nº bancas	05	03	15		
3.9 Participação em banca de doutorado (qualificação ou defesa)	Nº bancas	05	05	25		
LIMITE: 350						-
4. Publicações na área (2018 à 2022)	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total	Pág.
4.1 Livros publicados: autor ou coautor [§]	Nº livros	02	15	30		
4.2 Livros publicados: organizador ou tradutor [§]	Nº livros	02	10	20		
4.3 Capítulos de livros: autor* [§]	Nº capítulos	04	05	20		
4.4 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS A1 ou A2 (Qualis 2017-2020)	Nº artigos	10	20	200		
4.5 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS A3 ou A4 (Qualis 2017-2020)	Nº artigos	09	10	90		
4.6 Artigos em revistas científicas indexadas no QUALIS B1 ou B2 (Qualis 2017-2020)	Nº artigos	06	05	30		
LIMITE: 390						-
5. Produções técnicas	Unidade	Limite máximo	Peso	Valor máximo	Total	Pág.
5.1 Patentes depositadas ou concedidas	Nº pedidos	02	20	40		
5.2 Desenvolvimento de softwares/aplicativos	Nº produtos	02	10	20		
5.3 Desenvolvimento de material didático/instrucional [†]	Nº produtos	02	05	10		
5.4 Outras produções técnicas	Nº produtos	02	05	10		
LIMITE: 80						-
TOTAL _____ / 200		NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:				

*Mínimo de 10 páginas; [§]Deve conter ISBN e corpo editorial; [†]Deve conter ISBN.

Obs.: O(A) candidato(a) deverá preencher a penúltima coluna desta tabela com sua pontuação e indicar na última coluna, a página onde se encontra o documento comprobatório do item pontuado, conforme arquivo em PDF enviado no ato da inscrição. O item será conferido e validado pela Comissão de Seleção. Possíveis alterações na nota indicada pelo candidato poderão ocorrer em virtude dos critérios adotados pela Comissão de Seleção na análise de cada item.



Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Lei nº 15.300 – D.O.E. nº 7.320, de 28 de setembro de 2006. CNPJ 08.885.100/0002-35

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPG

Programa de Pós-graduação em Ciências do Movimento Humano – PPG-CMH

Centro de Ciências da Saúde - *Campus Jacarezinho*



ANEXO IV - EDITAL nº 56/2023 – PPG-CMH/UENP INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO

Nome do candidato:	
Título do Projeto:	

1 Avaliação do Projeto de Pesquisa*		
1.1 Temática e estruturação	Limite	Nota
1.1.1 Relevância da temática e estreito vínculo com uma das linhas de pesquisa do PPG-CMH/UENP	1,00	
1.1.2 Pertinência e atualidade da problemática apresentada na introdução	0,30	
1.1.3 Adequação dos Métodos aos objetivos propostos	0,30	
1.1.4 Pertinência e estruturação do plano de trabalho e resultados esperados	0,30	
1.1.5 Adequação da previsão orçamentária ao projeto proposto	0,30	
Subtotal	2,20	
1.2 Impacto no PPG-CMH/UENP	Limite	Nota
1.2.1 Potencial da capacidade de consolidação do PPG-CMH/UENP por meio da ampliação da produção do conhecimento, da produção científica e adoção de tecnologias	1,60	
1.2.2 Capacidade de articulação com outros programas de pós-graduação ou instituições	0,40	
1.2.3 Capacidade de impacto na geração de recursos humanos (graduação e pós-graduação)	0,40	
1.2.4 Potencial dos resultados gerarem ações na comunidade, inclusive com potencial para prestação de serviços	0,40	
Subtotal	2,80	
TOTAL	5,00	

*Avaliação do projeto de pesquisa (Item 1) será feita pela Comissão de Seleção, sem a presença do candidato.

2 Avaliação da arguição no momento da entrevista*	Data da Entrevista:	
	Horário de início:	Horário de Término:
2.1 Temática abordada no projeto de pesquisa	Limite	Nota
2.1.1 Conhecimento, aprofundamento e domínio do tema	2,00	
Subtotal	2,00	
2.2 Plano de Trabalho e Previsão Orçamentária	Limite	Nota
2.2.1 Coerência na apresentação	0,75	
2.2.2 Domínio e segurança na apresentação	0,75	
Subtotal	1,50	
2.3 Resultados Esperados	Limite	Nota
2.3.1 Coerência na apresentação	0,75	
2.3.2 Domínio e segurança na apresentação	0,75	
Subtotal	1,50	
TOTAL	5,00	

Nota final do Candidato (Item 1 + Item 2 / 2): _____

Nome do Avaliador	
Assinatura do Avaliador	

Obs.: É OBRIGATÓRIO indicar o(s) motivo(s) do desconto no valor dos itens no verso.